PROJETO DE LEI EM Nº 116/2021

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona.

Art. 1º Ficam classificados como ZC-2 (Zona Comercial 2), nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, os lotes 158 e 170, da quadra 054, zona 04, localizados no Bairro Jardim Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 190/2021

Aos 17 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, *"Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona".*

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A presente proposta legislativa tem como objetivo atribuir zoneamento aos lotes cujos proprietários regularizaram a situação dos terrenos junto ao cartório de registro de imóveis.

Como é de conhecimento, para a construção de edificações e para o funcionamento de empresas, é necessários que o local possua zoneamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.418/1988, que regulamenta as formas de ocupação e atividades a serem desempenhadas no local.

Assim, a proposição de ZC-2 (Zona Comercial 2) aos imóveis objeto deste projeto de lei possibilitará o funcionamento de atividades econômicas, sem que causem prejuízos aos moradores ou sobrecarga na infraestrutura instalada na região.

A atribuição desse zoneamento foi estudada pelo setor técnico do executivo municipal e será de grande valia para que os imóveis passem a desempenhar sua função social, conforme descrito no Estatuto das cidades (Lei Federal 10.257/2001), trazendo diversidade de usos para a região do Bairro Jardim Brasília e em convívio harmonioso com as ocupações ali já consolidadas.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal